



MUNICÍPIO DE ANGÉLICA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Gabinete do Prefeito

LEI ORDINÁRIA N. 1002, DE 16 DE OUTUBRO DE 2015.

"Autoriza o Poder Executivo a firmar Termo de Termo de Permissão de Uso a Título Precário, de Bens Móveis, para os fins que especifica, e dá outras providências."

LUIZ ANTONIO MILHORANÇA, Prefeito Municipal de Angélica, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas a Lei Orgânica Municipal. **FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º Fica o Município de Angélica, autorizado a firmar Termo de Permissão de Uso, de Bens Móveis, com o Centro de Capacitação e Pesquisa Carlos Lamarca, inscrito no CNPJ sob n. 11.351.381/0001-70, com Sede na Rodovia Angélica/Ipezal Km 08, direita 03 Km, na Cidade de Angélica, conforme minuta de permissão de uso em anexo, que é parte integrante da presente Lei, com o objetivo de fortalecer as ações dos Agricultores Familiares e Pequenos Agricultores do Município de Angélica,

Parágrafo Único – Os Bens móveis de que trata o caput deste artigo será o bem móvel "Arado de aivecas montado fixo marca IKEDA mod. MF3L 3 bacias. C/roda Prof. Paraf. Fusivel serie 20151442, Patrimônio nº 5359, composto por Conjunto de Distribuidor de Calcário e Fertilizantes marca JF mod. Helix 600 litros monodisco série NE P1 OA06963, Patrimônio nº 5360 e Pulverizador Agric. C/ Barras 12 MTS. Mod. Attack 600 Am 12 Marca Incomagri Com. Manual 2 Vias, serie 293/2015, patrimônio nº. 5361.

Art. 2º A Permissão de Uso, será a título precário e terá prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado por igual período no interesse das partes.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Angélica – MS, 16 de outubro de 2015.

Luiz Antonio Milhorança
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
DO MUNICÍPIO DE ANGÉLICA

Em 23/10/2015

Nº 873